Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ALBERTO NICHOLS RODRIGUES ESPINOLA
MARCIO LUIS SANTOS COSTA
BILLY ANDERSON PEREIRA DE OLINDA
NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO

Processo 6106/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
20 de set. de 2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda dos serviços de manutenção para os portões, portas e cancelas automáticos para todas as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região localizadas na Capital, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo 6106/2022.

1.2. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Marcio Luis Santos Costa	marcio_47394@trt5.jus.br	CSAC
Técnico	Alberto Nichols Rodrigues Espinola	alberto_69371@trt5.jus.br	CSAC
Técnico	Billy Anderson Pereira de Olinda	billy_53416@trt5.jus.br	CSAC
Administrativo	Nivaldo Souza Magnavita Filho	nivaldo_65058@trt.jus.br	CML

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação se justifica pelo fato do serviço de manutenção ser essencial para a preservação do patrimônio público, pois os portões, portas e cancelas automáticos funcionam como ferramenta de controle de acesso aos edifícios, amplamente utilizada pelo sistema de segurança institucional do TRT5.

3.2. A solução proposta e executada anteriormente foi a contratação dos serviços de manutenção dos portões, portas e cancelas automáticos nos edifícios onde estão instaladas as Unidades administrativas e judiciárias do TRT5, mas sem a inclusão do Empresarial 2 de Julho, processada nos autos do PROAD nº 4998/2018.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações de manutenção de portões, portas e cancelas automáticas com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Quadro 1 - Contratações de outros órgãos

SEQ	ÓRGÃO / HOMOLOGAÇÃO	PREGÃO
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica	NºPregão:232022 / UASG:120072
2	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2014
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	UASG: 453860 - Pregão Eletrônico Nº 4/2021
4	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	CONTRATO TC Nº 026/2021
5	MINISTÉRIO DA DEFESA / Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	Código da UASG: 120633 Pregão Eletrônico Nº 50/2020

4.2. A partir das contratações acima encontradas, verifica-se que trata-se de objeto comum em licitações públicas.

4.3. Compulsando processos anteriores, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

Quadro 2 - Potenciais fornecedores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
MONTENEGRO SEGURANÇA ELETRÔNICA	04.079.035/0001-19	Salvador	BA
FONETEC - MS SECURELLA	06.996.408/0001-41	Salvador	BA
ECOMMAX LOCKER SISTEMAS SEGURANÇA ELETRONICA	03.381.906/0001-91	Salvador	BA
TELSAT	15.139.110/0001-06	Salvador	BA
FERREIRA COMERCIO E MANUTENCOES ELETROMECANICAS EIRELI	20.390;492/0001-86	Salvador	BA
RIOSERV SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - ME	01.454.949/0001-24	Salvador	BA
EXPERT SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME	15.100.038/0001-03	Salvador	BA
ENGENHARIA DE AVALIACOES, PERICIAS E CONSTRUCOES LTDA	13.348.041/0001-15		RN
ECONTECX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	12.518.352/0001-12		RN

GAREN AUTOMACAO S/A	13.246.724/0001-61		SP
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA	34.133.591/0001-97		SC
ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA	17.279.326/0001-00		RR
SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	00.455.458/0001-35		MG

4.4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR. A equipe de planejamento levantou as informações em relação à contratação anterior, não foram encontrados achados relevantes.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Previsão para o início da execução dos serviços:** 30 de novembro de 2022.

5.2. **Especificação dos serviços:** trata-se de prestação, de forma contínua, do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os portões, portas e cancelas automáticos do TRT5, destinados ao acesso de veículos, localizados no Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa, Edifício Presidente Médici, Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e Empresarial 2 de Julho, em Salvador-BA.

5.3. **Requisitos técnicos da contratação:** serão detalhados no Termo de Referência.

5.4. **O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global do lote.**

5.5. **Documentação/comprovação exigida na qualificação técnica:** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou prestar, a contento, sem restrições e com qualidade, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de portões, portas e cancelas automáticos**.**

5.6. Vistoria obrigatória: será opcional, com declaração.

5.7. **Necessidade de garantia da execução:** não.

5.8. **Caracterização dos serviços:** trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.9. **Vínculo:** a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.10. **Consórcio:** considerando o baixo nível de complexidade da execução do contrato e amplitude do mercado com diversos fornecedores aptos à prestação do serviço, não se justifica a constituição de consórcios.

5.11. **Subcontratação:** não será permitida.

5.12. **Vigência do contrato:** o contrato terá vigência pelo período de **20 (vinte) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei

8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

5.13. **Regime de execução:** Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de execução por preço unitário.

5.14. **Cronograma:** os serviços e os pagamentos serão apurados conforme previsto no escopo do objeto, bem como no Modelo de Execução a ser detalhado no TR.

5.15. **Insumos:** compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e peças que se fizerem necessários à execução dos serviços, inclusive **equipamentos, ferramentas e instrumentos.**

5.16. **Exame dos normativos:** foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação, conforme as considerações respectivas:

Quadro 3 - Relação de normativos que impactam na demanda

Normativo	Descrição	Impacto na Demanda
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública	Regula a contratação sob aspectos gerais
Lei nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002	Normatiza a aquisição de bens e serviços comuns por licitação na modalidade de pregão	Regula a contratação sob a modalidade licitatória denominada pregão.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica	Regula a contratação sob aspectos da modalidade licitatória pregão eletrônico
Resolução CSJT nº 310/2021; IN SLTI/MPOG nº 1/2010; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012	Normas sobre critérios de sustentabilidade em contratações	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade
IN SEGES/MPDG nº 5/2017	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional	Regulamenta a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços

5.17. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no TR, considerando o quanto exposto no item 5.5 e 5.6.

5.18. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão conforme à legislação e constarão no Edital.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Diante da experiência acumulada nos contratos anteriores, em especial no PROAD 4998/2018 em vigência, estima-se as seguintes quantidades:

Quadro 4 - da estimativa de consumo no contrato.

Seq	Serviço	Periodicidade	Edifício	Quantidade
1	Manutenção Preventiva com fornecimento de peças para os portões, portas e cancelas automáticos.	Uma manutenção a cada 30 dias,exceto as portas de enrolar do Empresarial 2 de Julho, cuja manutenção será a cada 90 dias.	Edf. Góes Calmon	20
			Edf. Coqueijo Costa	20
			Edf. Presidente Médici	20
			Edf. Empresarial 2 de Julho	45
2	Manutenção Corretiva com fornecimento de peças para os portões, portas e cancelas automáticos.	Quando houver necessidade de conserto dos portões, portas e cancelas.	Edf. Coqueijo Costa, Edf. Presidente Médici, Edf. Góes Calmon e Edf. Empresarial 2 de Julho.	30

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

7.1. Com base na escolha pela solução da contratação dos serviços, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. A estimativa de preços será sistematizada em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada, que serão juntadas aos autos com a documentação de suporte à pesquisa, bem como a memória de cálculo. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

7.2. Considerando a adoção do sistema COMPRASNET do Governo Federal para esta contratação, o quadro com especificações dos itens, códigos do Catálogo de Materiais - CATMAT, as unidades de fornecimento e as quantidades constarão na planilha citada no item 7.1, contida em documento separado e classificado anexo a este documento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Contratação de empresa para prestar os serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os portões, portas e cancelas automáticos do TRT5, destinados ao acesso de veículos, localizados no Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa, Edifício Presidente Médici, Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e Empresarial 2 de Julho, em Salvador-BA.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
a) Prestação de serviço com mão-de-obra especializada. b) Utilização de ferramentas, equipamentos e peças adequados. c) Utilização de EPIs adequados.	a) Não há desvantagens.
ENCAMINHAMENTO: **Solução sugerida a ser contratada.**	

SOLUÇÃO 2: Execução do serviço pelo próprio TRT5.	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
a) Não foram identificadas.	a) Não há nos quadros do TRT5 pessoal e ferramental específico para realizar os serviços objeto da contratação em questão.
ENCAMINHAMENTO: Solução inviável.	

8.2. Diversas entidades da administração pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação. Em sendo assim, ao observar e analisar as soluções que se apresentam, suas formas propostas de fornecimento, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação detalhada na SOLUÇÃO 1.

8.3. Descrição da solução: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os portões, portas e cancelas automáticos do TRT5, destinados ao acesso de veículos, localizados no Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa, Edifício Presidente Médici, Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e Empresarial 2 de Julho, em Salvador-BA.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor. Além do mais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades

distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital.

9.2. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e do controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (PEI TRT5) para o sexênio 2021/2026, aprovado através da Resolução Administrativa TRT5 nº 14/2021. O PEI TRT5 traz no seu bojo os seguintes valores norteadores: modernidade, qualidade e responsabilidade socioambiental.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a solução ora proposta busca-se primordialmente, proporcionar aos servidores, magistrados, terceirizados, estagiários, jurisdicionados e colaboradores em geral um ambiente mais seguro, bem como a preservação do patrimônio público , garantindo-se com o funcionamento dos portões, portas e cancelas automáticos um efetivo controle de acesso às Unidades do TRT5.

11.2. Com as manutenções preventivas e corretivas visa-se:

a) garantir o perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos; e
b) garantir o aumento da vida útil e modernização dos equipamentos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, bem como quanto à adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Contratação vigente: PROAD 4998/2018.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

14.2. O desempenho das atividades prestadas deverá estar alinhado com os projetos de sustentabilidade da Contratante. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

14.2.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

14.2.2. Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

14.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

14.3. Observar as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças para os portões, portas e cancelas automáticos, destinados ao acesso de veículos, para todas as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizadas na Capital, por 20 (vinte) meses, renováveis até 60 (sessenta).

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Salvador/BA, 27 de setembro de 2022

Assinado eletronicamente
NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe de Núcleo / Coordenadoria de Material e Logística
Integrante Administrativo

Assinado eletronicamente
BILLY ANDERSON PEREIRA DE OLINDA
Técnico Judiciário / Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC
Integrante Técnico

Assinado eletronicamente
ALBERTO NICHOLS RODRIGUES ESPINOLA
Analista Judiciário / Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC
Integrante Técnico

Assinado eletronicamente
MARCIO LUIS SANTOS COSTA
Diretor da CSAC
Gestor da Área Requisitante e Técnica da Demanda